



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PE 02/2024 – PMC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pacatuba /SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos], Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços] Decreto Municipal nº 2.115 /2023, IN nº 73 de 30 de Setembro de 2022 e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Data Início de Acolhimento das Propostas: 26/04/2024 às 09:00 hrs

Data Limite de Acolhimento das Propostas: 10/05/2024 às 8h:59 min.

Abertura da Sessão: 10/05/2024 às 09:00 hrs

Local: No site do licitane: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **ITEM** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
GRUPO 01: AÇOS E METAIS					
1.	Arame farpado galvanizado fio 16, rolo com 500mt	UND.	100	R\$ 421,25	R\$ 42.125,00
2.	Arame galvanizado nº 18, rolo com 1 kg	UND.	100	R\$ 24,51	R\$ 2.451,00
3.	Arame recozido em rolo de 1kg produzido de acordo com a norma NBR 5589/82	UND.	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
4.	Barra de aço CA-50 de 10.0 mm com 12m	UND.	500	R\$ 64,54	R\$ 32.270,00
5.	Barra de aço CA-50 de 12.5 mm com 12m	UND.	250	R\$ 111,06	R\$ 27.765,00
6.	Barra de aço CA-50 de 6.3 mm com 12m	UND.	250	R\$ 18,96	R\$ 4.740,00
7.	Barra de aço CA-50 de 8.0 mm com 12m	UND.	500	R\$ 43,47	R\$ 21.735,00
8.	Corrente de aço galvanizado 3/16"	M	50	R\$ 31,64	R\$ 1.582,00
GRUPO 02: AGLOMERANTES					
9.	Argamassa ACI - uso interno - 15 kg	UND.	800	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00
10.	Argamassa ACII - uso interno - 15 kg	UND.	1000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
11.	Argamassa ACIII - uso interno - 15 kg	UND.	500	R\$ 31,62	R\$ 15.810,00
12.	Cal Hidratada ensacado c/20kg para construção	UND.	500	R\$ 26,89	R\$ 13.445,00
13.	Cimento Branco, saco com 1 kg	UND.	100	4,89	R\$ 489,00
14.	Cimento Portland CP II-F-32 c/ 50 kg	UND.	1500	R\$ 46,28	R\$ 69.420,00
15.	Rejunte acrílico, embalagem de 1kg	Pacotes	200	R\$ 33,39	R\$ 6.678,00
16.	Rejunte flexível para piso. Embalagem: pacote de 1 kg	Pacotes	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GRUPO 03: AGREGADOS					
17.	Areia fina para construção (ampla participação)	M ³	750	R\$ 136,85	R\$ 102.637,50
18.	Areia lavada grossa (ampla participação)	M ³	750	R\$ 132,50	R\$ 99.375,00
19.	Areia lavada média (ampla participação)	M ³	750	R\$ 135,18	R\$ 101.385,00
20.	Areia tipo (SEIXO) (ampla participação)	M ³	750	R\$ 184,84	R\$ 138.630,00
21.	Arenoso para reboco (ampla participação)	M ³	750	R\$ 86,62	R\$ 64.965,00
22.	Brita granítica 3/4" (ampla participação)	M ³	375	R\$ 162,69	R\$ 61.008,75,00
23.	Brita granítica n° 0	M ³	200	R\$ 156,32	R\$ 31.264,00
24.	Brita granítica n° 01 (ampla participação)	M ³	375	R\$ 174,95	R\$ 65.606,25
25.	Piçarra amarela CBR 20 (ampla participação)	M ³	4.500	R\$ 96,89	R\$ 436.005,00
26.	Terra Vegetal	M ³	200	R\$ 155,23	R\$ 31.046,00
GRUPO 04: ARTEFATOS DE MADEIRA					
27.	Barrote misto 5x6 cm peça com 4 M	UND.	400	R\$ 61,38	R\$ 24.552,00
28.	Peça Massaranduba 3x4"	M	1500	R\$ 26,74	R\$ 40.110,00
29.	Peça Massaranduba 3x5"	M	1200	R\$ 29,91	R\$ 35.892,00
30.	Ripão de Massaranduba 4x5 cm	M	2000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
31.	Ripas de massaranduba 1,5x5 cm	M	2500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
GRUPO 05: CERÂMICOS					
32.	Bloco de cerâmica 06 furos 9x14x19 (1ª qualidade)	UND.	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
33.	Bloco de cerâmica 06 furos 9x19x24 (1ª qualidade)	UND.	60000	R\$ 0,95	R\$ 57.000,00
34.	Tijolo cerâmico maciço 5x10x20	UND.	20000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
GRUPO 06: DIVERSOS					
35.	Bisnaga de Silicone 280g	UND.	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
36.	Bisnaga de veda-calha 280g	UND.	30	R\$ 14,46	R\$ 433,80
37.	Cadeado em latão maciço 25 mm	UND.	20	R\$ 18,08	R\$ 361,60
38.	Cadeado em latão maciço 35mm	UND.	50	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
39.	Cadeado em latão maciço 40mm	UND.	50	R\$ 35,57	R\$ 1.778,50
40.	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão, tamanho padrão	UND.	30	R\$ 22,93	R\$ 687,90
41.	Cone na cor Laranja/Branco, 75 cm para sinalização	UND.	50	R\$ 42,09	R\$ 2.104,50
42.	Corda de seda 08 mm	M	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
43.	Fita Zebrada rolos de 100m, para sinalização 70mm	UND.	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
44.	Gramma esmeralda	M ²	1000	R\$ 27,62	R\$ 27.620,00
GRUPO 07: EQUIPAMENTOS					
45.	Bomba para poço artesiano de ½ CV	UND.	15	R\$ 438,33	R\$ 6.574,95
46.	Bomba para poço artesiano de 1 CV	UND.	10	R\$ 505,40	R\$ 5.054,00
47.	Escada Alumínio c/16 Degraus, 2 hastes	UND.	2	R\$ 599,48	R\$ 1.198,96
48.	Escada de Alumínio com 12 degraus, 02 hastes	UND.	2	R\$ 262,20	R\$ 524,40
49.	Escada extensiva em fibra de vidro de 7,20 m	UND.	2	R\$ 1.144,65	R\$ 2.289,30
GRUPO 08: ESQUADRIAS					
50.	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,40 x 0,40m	UND.	50	R\$ 76,38	R\$ 3.819,00
51.	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,60 x 0,40m	UND.	50	R\$ 87,78	R\$ 4.389,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

52.	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,80 x 0,40m	UND.	50	R\$ 143,30	R\$ 7.165,00
53.	Caixão ou aduelas para portas	Jogos	200	R\$ 118,66	R\$ 23.732,00
54.	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4"	M ²	100	R\$ 461,00	R\$ 46.100,00
55.	Peitoril em granito com esp=2cm L=18cm com pingadeira	M	200	R\$ 114,70	R\$ 22.940,00
56.	Porta almofada de 0,60x2,10 completa com ferragens	UND.	80	R\$ 331,67	R\$ 26.533,60
57.	Porta almofada de 0,90x2,10 completa com ferragens	UND.	80	R\$ 720,44	R\$ 57.635,20
58.	Porta almofada de 0,70x2,10 completa com ferragens	UND.	50	R\$ 548,89	R\$ 27.444,50
59.	Porta almofada de 0,80x2,10 completa com ferragens	UND.	50	R\$ 351,00	R\$ 17.550,00
60.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,60x2,10 completa com ferragens	UND.	80	R\$ 256,48	R\$ 20.518,40
61.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,70x2,10 completa com ferragens	UND.	100	R\$ 312,85	R\$ 31.285,00
62.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,80x2,10 completa com ferragens	UND.	150	R\$ 314,95	R\$ 47.242,50
63.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,90x2,10 completa com ferragens	UND.	50	R\$ 413,63	R\$ 20.681,50
64.	Porta em vidro temperado 10mm, com ferragens	M ²	40	R\$ 377,76	R\$ 15.110,40
65.	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa	M ²	100	R\$ 559,63	R\$ 55.963,00
66.	Portão em tubo de aço galvanizado d=1" com ferragens	M ²	100	R\$ 520,62	R\$ 52.062,00
67.	Soleira em granito com esp=2cm L=15cm	M	200	R\$ 49,23	R\$ 9.846,00
GRUPO 09: FERRAGENS					
68.	Disco Corte para Madeira 4.3/8"	UND.	30	R\$ 19,13	R\$ 573,90
69.	Disco de corte 4" para cerâmica	UND.	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
70.	Disco de Corte para Aço 3X230Mm	UND.	40	R\$ 59,46	R\$ 2.378,40
71.	Dobradiças 3 furos, metálica, tamanho médio, 3/3½"	UND.	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
72.	Fechadura Externa Porta De Alumínio 601-602/03 Inox	UND.	50	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
73.	Fechadura metálica embutir, com espelho cromado e maçaneta redonda	UND.	150	R\$ 53,48	R\$ 8.022,00
74.	Fechadura para porta com cilindro espelho e maçaneta de alavanca cromada	UND.	150	R\$ 50,01	R\$ 7.501,50
75.	FECHADURA, para porta de divisória, com dois pinos, cor branca, chave externa e botão de trava interna (tipo lockwell ou similar.	UND.	20	R\$ 53,49	R\$ 1.069,80
76.	Ferrolho metálico tamanho médio, 450/4	UND.	220	R\$ 9,33	R\$ 2.052,60
77.	Grampo galvanizado para cerca 1x9	kg	50	R\$ 19,39	R\$ 969,50
78.	Lâmina de serra manual 12"	UND.	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
79.	Parafusos Philips com bucha de nylon 10mm	UND.	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
80.	Parafusos Philips com bucha de nylon 12mm	UND.	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
81.	Parafusos Philips com bucha de nylon 6mm	UND.	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
82.	Parafusos Philips com bucha de nylon 8mm	UND.	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
83.	Parafusos Philips para madeira 6mm	UND.	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
84.	Porta Cadeado médio 3 ½"	UND.	150	R\$ 7,04	R\$ 1.056,00



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

85.	Prego com cabeça (1 1/2x 13 bwg)	kg	100	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
86.	Prego com cabeça (2 x 12 bwg)	kg	200	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00
87.	Prego com cabeça (3 x 9 bwg)	kg	100	R\$ 19,92	R\$ 1.992,00
88.	Prego com cabeça 15x18	kg	30	R\$ 20,67	R\$ 620,10
89.	Prego com cabeça 18x27 2/ 1/2x10	kg	30	R\$ 20,84	R\$ 625,20
GRUPO 10: FERRAMENTAS					
90.	Alavanca Tipo Ponteiro Talhadeira Vergalhão 1 X 1,8m	UND.	5	R\$ 134,45	R\$ 672,25
91.	Alicate Bomba D'Água Com Canaleta Profissional	UND.	4	R\$ 53,77	R\$ 215,08
92.	Alicate de bico universal 6" com cabo emborrachado 1000 v	UND.	10	R\$ 36,45	R\$ 364,50
93.	Alicate pressão 10"	UND.	10	R\$ 36,48	R\$ 364,80
94.	Alicate Tipo Turquesa Armador 12"	UND.	4	37,14	R\$ 148,56
95.	Alicate universal 8" com cabo emborrachado, 1000 v	UND.	10	39,21	R\$ 392,10
96.	Aplicador metálico, para bisnaga de silicone	UND.	8	R\$ 32,18	R\$ 257,44
97.	Arco de serra com cabo em PVC	UND.	10	R\$ 38,72	R\$ 387,20
98.	Balde Metálico (zinco), para uso em obras, 10 L	UND.	20	R\$ 18,26	R\$ 365,20
99.	Balde, em plástico reforçado, capacidade de 12 litros. Formato: redondo. Com alça em metal galvanizado e graduação. Cores variadas, conforme demanda.	UND.	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
100.	Cabo de madeira para enxada 1,2mx40mm	UND.	50	R\$ 16,69	R\$ 834,50
101.	Cabo de madeira para estrovenga e foice, medindo 32mm de diâmetrox1,20cm de comprimento	UND.	20	R\$ 18,76	R\$ 375,20
102.	Cabo de madeira para pá 1,20m x 32 mm	UND.	50	R\$ 17,29	R\$ 864,50
103.	Cabo de madeira para pá de corte reto 1,00m	UND.	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
104.	Cabo de madeira para picareta 1m, olho oval cônico	UND.	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
105.	Carro de Mão com braços e caçamba em aço galvanizados, com capacidade de carga de no mínimo 100Kg e volume mínimo de 60 litros; pneu com câmara de ar- 14' de diâmetro	UND.	50	R\$ 324,19	R\$ 16.209,50
106.	chave combinada de 07 a 22	UND.	3	R\$ 118,30	R\$ 354,90
107.	Chave de Fenda Chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosforizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10"	UND.	5	R\$ 9,69	R\$ 48,45
108.	Chave de Fenda chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosforizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10" 1/5 x 6"	UND.	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
109.	Chave de Fenda chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosforizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10" 3/16 x 6"	UND.	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
110.	Chave de Grifo, 10"	UND.	5	R\$ 37,29	R\$ 186,45
111.	Chave de Grifo, 12"	UND.	2	R\$ 40,42	R\$ 80,84
112.	Chave de Grifo, 14"	UND.	2	R\$ 44,20	R\$ 88,40
113.	Chave de Grifo, 8"	UND.	2	R\$ 31,18	R\$ 62,36
114.	Chave fixa duas bocas em aço carbono 10 x 11	UND.	5	R\$ 8,02	R\$ 40,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

115.	Chave fixa duas bocas em aço carbono 12 x 13	UND.	5	R\$ 18,12	R\$ 90,60
116.	Chave magnética 7,5 cvreg. 18-26 amp220w	UND.	10	R\$ 291,43	R\$ 2.914,30
117.	Chave philips 1/8" x 3"	UND.	5	R\$ 10,13	R\$ 50,65
118.	Chave philips 3/16" x 4"	UND.	5	R\$ 9,33	R\$ 46,65
119.	Chave philips 3/8" x 10"	UND.	5	R\$ 14,38	R\$ 71,90
120.	Chave philips 5/16" x 6"	UND.	5	R\$ 13,18	R\$ 65,90
121.	Colher corpo reto para pedreiros Nº 08	UND.	5	R\$ 12,30	R\$ 61,50
122.	Colher corpo reto para pedreiros Nº 09	UND.	5	R\$ 18,55	R\$ 92,75
123.	Colher corpo reto para pedreiros Nº 10	UND.	5	R\$ 19,02	R\$ 95,10
124.	Colher de Pedreiro 10" redonda	UND.	5	R\$ 19,40	R\$ 97,00
125.	Colher de Pedreiro 7" canto vivo	UND.	5	R\$ 9,82	R\$ 49,10
126.	Desempenadeira em aço dentada, para aplicação de Argamassa	UND.	10	R\$ 15,55	R\$ 155,50
127.	Desempenadeira em aço lisa, c/ cabo plástico 25 x 12	UND.	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20
128.	Enxada 2 libras larga goivada;	UND.	20	R\$ 39,74	R\$ 794,80
129.	Enxada 2.5 libras larga goivada;	UND.	10	R\$ 44,47	R\$ 444,70
130.	Espátula metálica 2 ½"	UND.	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
131.	Espátula metálica 4 "	UND.	20	4,42	R\$ 88,40
132.	Estrovinga leve com cabo resistente, com olho de 29 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, com característica de corte dos dois lados, fabricada em aço carbono, temperada em todo corpo da peça.	UND.	20	R\$ 51,57	R\$ 1.031,40
133.	Facão 14" modelo padrão	UND.	20	R\$ 19,96	R\$ 399,20
134.	Facão 18" modelo padrão	UND.	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
135.	Foice manual tipo roçadeira, com cabo em madeira de 1,20m empenada , nº 3	UND.	30	R\$ 48,92	R\$ 1.467,60
136.	Gadanhão metálico tipo leque espalhado C/ cabo	UND.	10	R\$ 32,07	R\$ 320,70
137.	Kit brocas diamantadas para concreto de 6mm a 12 mm	UND.	15	R\$ 63,94	R\$ 959,10
138.	Kit brocas para aço rápido de 6mm a 10mm	UND.	10	R\$ 50,90	R\$ 509,00
139.	Kit brocas para madeira de 4mm a 12mm	UND.	5	R\$ 35,97	R\$ 179,85
140.	Kit Serra copo diamantadas de 20 a 45mm	UND.	4	R\$ 155,35	R\$ 621,40
141.	Kit Serra copo para madeira de 1.1/4" A 2.1/8"	UND.	4	R\$ 167,48	R\$ 669,92
142.	Marreta com cabo de madeira 1 kg	UND.	10	R\$ 30,91	R\$ 309,10
143.	Marreta com cabo de madeira 2 kg	UND.	10	R\$ 47,19	R\$ 471,90
144.	Marreta com cabo de madeira 500g	UND.	10	R\$ 22,55	R\$ 225,50
145.	Martelo de aço com cabo de madeira	UND.	10	29,11	R\$ 291,10
146.	Nível madeira 16"	UND.	4	R\$ 27,21	R\$ 108,84
147.	Pá de bico, em aço carbono, com cabo de madeira de 130cm.	UND.	80	R\$ 52,83	R\$ 4.226,40
148.	Pá em ferro, com cabo, tamanho grande, com ponta quadrada nº 3	UND.	80	R\$ 31,40	R\$ 2.512,00
149.	Picareta Alvião com Cabo de Madeira de 90cm	UND.	20	R\$ 74,89	R\$ 1.497,80
150.	Ponteiro de aço 12"	UND.	10	R\$ 32,23	R\$ 322,30
151.	Prumo de aço carbono, peso 750g, cordão de nylon medindo 2m, caço guia em madeira.	UND.	5	R\$ 27,47	R\$ 137,35
152.	Sacho Coração, Cabo De Madeira 60 Cm	UND.	30	R\$ 30,71	R\$ 921,30
153.	Talhadeira convencional de aço ¾ 10".	UND.	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154.	Tesourão p/ poda de árvores 12"	UND.	10	R\$ 65,95	R\$ 659,50
GRUPO 11: INSTALAÇÕES ELETRICAS					
155.	Fita de Auto fusão de 10m	Rolos	50	R\$ 13,61	R\$ 680,50
156.	Fita isolante anti-chama, rolo de 19mmx20m	Rolos	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
157.	Parafusos fixação (braquete) para braços de iluminação pública	UND.	400	R\$ 22,94	R\$ 9.176,00
158.	Pontaletes Galvanizado 1,5m 2"	UND.	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
159.	Caixa d'água 500 l em plástico resistente, padrão ABNT	UND.	80	R\$ 297,93	R\$ 23.834,40
160.	Caixa d'água 10.000 l em fibra resinada de alta resistência, com certificação, padrão ABNT	UND.	5	R\$ 2.482,25	R\$ 12.411,25
161.	Caixa d'água 15.000 l em fibra resinada de alta resistência com certificação, padrão ABNT	UND.	4	R\$ 4.958,66	R\$ 19.834,64
162.	Fita Veda rosca 18x50	Rolos	80	R\$ 5,17	R\$ 413,60
163.	Parafuso sextavado, com bucha de 10mm p/ vaso sanitário	UND.	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
GRUPO 12: PEDRAS					
164.	Pedra calcária para construção	M ³	250	R\$ 90,55	R\$ 22.637,50
GRUPO 13: PISOS E REVESTIMENTOS					
165.	Piso cerâmico tipo "A" branco ou bege 53x53 pi-4	M ³	2000	R\$ 31,96	R\$ 63.920,00
166.	Revestimento cerâmico tipo A 33 x 57 cm cor branco ou bege	M ²	500	R\$ 54,25	R\$ 27.125,00
GRUPO 14: PRÉ MOLDADOS					
167.	Verga pré moldada de 1,20 M	UND.	30	44,23	R\$ 1.326,90
168.	Verga pré moldada de 1,50 M	UND.	30	44,23	R\$ 1.326,90
GRUPO 15: TELHAMENTO					
169.	Forro de pvc, em réguas de 20 cm	M ²	2000	R\$ 32,10	R\$ 64.200,00
170.	Moldura - Roda forro De Pvc Meia Cana Branca	M	1500	R\$ 22,24	R\$ 33.360,00
171.	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m ² (Itabaiana ou similar) (ampla participação)	UND.	60.000	R\$ 1,14	R\$ 68.400,00
172.	Telha de PVC Colonial Ecológica (2,62m x 0,88m x 0,05m, Cerâmica)	UND.	500	R\$ 141,09	R\$ 70.545,00
173.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 0,50m (ampla participação)	UND.	1.125	R\$ 88,09	R\$ 99.101,25
174.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 1,10m (ampla participação)	UND.	750	R\$ 95,84	R\$ 71.880,00
GRUPO 16: TINTA E MATERIAL DE PINTURA					
175.	CAL Hidratada ensacado c/ 20 Kg para pintura	UND.	500	R\$ 25,01	R\$ 12.505,00
176.	Esmalte Sintético. Amarelo (Galão De 3,6 L)	Galões	50	R\$ 99,21	R\$ 4.960,50
177.	Esmalte Sintético. Azul Delrey Galão 3,6L - secagem rápida	Galões	50	R\$ 64,94	R\$ 3.247,00
178.	Esmalte Sintético. Azul Real Galão 3,6l secagem rápida	Galões	50	R\$ 76,11	R\$ 3.805,50
179.	Esmalte Sintético. Branco Gelo Galão 3,6l secagem rápida	Galões	200	R\$ 76,31	R\$ 15.262,00
180.	Esmalte Sintético. Branco Neve Galão 3,6L - Secagem rápida	Galões	100	R\$ 75,41	R\$ 7.541,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

181.	Esmalte Sintético. Cinza Médio Galão 3,6l secagem rápida	Galões	80	R\$ 75,41	R\$ 6.032,80
182.	Esmalte Sintético. Creme Galão 3,6l secagem rápida	Galões	50	R\$ 76,89	R\$ 3.844,50
183.	Esmalte Sintético. Laranja Galão 3,6 L - Secagem rápida	Galões	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,80
184.	Esmalte Sintético. Platina Galão 3,6l secagem rápida	Galões	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
185.	Esmalte Sintético. Verde Nilo Galão 3,6l secagem rápida	Galões	80	R\$ 76,89	R\$ 6.151,20
186.	Esmalte Sintético. Vermelho Galão 3,6l secagem rápida	Galões	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,80
187.	Fita Crepe 18mm x 50m	Rolos	30	R\$ 7,17	R\$ 215,10
188.	Fita Crepe 24mm x 50mm	Rolos	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
189.	Fundo preparador acrílico (latão 18l)	Galões	100	R\$ 101,54	R\$ 10.154,00
190.	Lixa de ferro, óxido de alumínio em costado de pano, para desbaste e acabamento de superfícies metálicas em geral, grão 150, folha 225x275m	UND.	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
191.	Lixa massa, óxido de alumínio em costado de papel, para lixamento de massa corrida, pinturas em parede, madeira e uso geral, grão 120, folha 225x275mm	UND.	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
192.	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm	UND.	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
193.	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275 mm, largura 225 mm	UND.	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
194.	Massa Acrílica parede externa/interna (latão de 18 l)	Galões	150	R\$ 125,95	R\$ 18.892,50
195.	Massa corrida parede (latão de 18 l)	Galões	150	R\$ 44,53	R\$ 6.679,50
196.	Pincel de 1" polegada com cabo plástico e cerdas sintéticas	UND.	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
197.	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 1/2" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
198.	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 3" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
199.	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 4" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
200.	Pincel, material cerdas pele de malta, tamanho 2" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
201.	Rolo de Lã para pintura - 09cm com suporte	UND.	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60
202.	Rolo de Lã para pintura - 15cm com suporte	UND.	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
203.	Rolo de Lã para pintura - 23cm com suporte	UND.	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
204.	Rolo Espuma Poliéster 1340-9 com Suporte, 9cm	UND.	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
205.	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, comprimento 15 cm, características adicionais com suporte/garfo de aço galvanizado.	UND.	50	R\$ 20,78	R\$ 1.039,00
206.	Solvente para sintéticos, embalagem: Lata c/5 litros	Galões	50	R\$ 92,45	R\$ 4.622,50
207.	Tinta Acrílica látex para piso cimentado, na cor Branca Gelo. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	200	R\$ 206,70	R\$ 41.340,00
208.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor cerâmica. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 133,53	R\$ 13.353,00



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

209.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Cinza. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 128,75	R\$ 12.875,00
210.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Concreto. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 150,31	R\$ 15.031,00
211.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Verde. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 180,40	R\$ 18.040,00
212.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Vermelho Red. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	50	R\$ 191,88	R\$ 9.594,00
213.	Tinta em pó mineral solúvel em água (branco neve). Embalagem pacote com 5 kg	Pacotes	5000	R\$ 10,52	R\$ 52.600,00
214.	Tinta Látex Acrílica p/ pintura de paredes externa na Cor Verde Limão c/ 18 L	Galões	200	R\$ 117,17	R\$ 23.434,00
215.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor amarelo ouro c/ 18 L	Galões	80	R\$ 91,80	R\$ 7.344,00
216.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na cor Ocre c/ 18 L	Galões	200	R\$ 155,48	R\$ 31.096,00
217.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor bege c/ 18 L	Galões	200	127,98	R\$ 25.596,00
218.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor Branco Gelo c/ 18 L	Galões	200	119,8	R\$ 23.960,00
219.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor Branco Neve c/ 18 L	Galões	200	138,45	R\$ 27.690,00
220.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor Cinza Médio c/ 18 L	Galões	200	120,86	R\$ 24.172,00
221.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na cor azul c/ 18 L	Galões	80	126,7	R\$ 10.136,00
222.	Areia fina para construção	M ³	250	R\$ 136,85	R\$34.212,50
223.	Areia lavada grossa	M ³	250	R\$ 132,50	R\$33.125,00
224.	Areia lavada média	M ³	250	R\$ 135,18	R\$33.795,00
225.	Areia tipo (SEIXO)	M ³	250	R\$ 184,84	R\$46.210,00
226.	Arenoso para reboco	M ³	250	R\$ 86,62	R\$21.655,00
227.	Brita granítica 3/4"	M ³	125	R\$ 162,69	R\$20.336,25
228.	Brita granítica n° 01	M ³	125	R\$ 174,95	R\$21.868,75
229.	Piçarra amarela CBR 20	M ³	1.500	R\$ 96,89	R\$145.335,00
230.	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m ² (Itabaiana ou similar)	UND.	20.000	R\$ 1,14	R\$22.800,00
231.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 0,50m	UND.	375	R\$ 88,09	R\$33.033,75
232.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 1,10m	UND.	250	R\$ 95,84	R\$23.960,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.730.948,14 (TRES MILHOES SETECENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS).

1.2.1. Para os itens: 1 a 16 , 23, 26 a 170, 172, 175 a 221 serão EXCLUSIVOS PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), em atendimento aos incisos I e III da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **certidão expedida, no ano em curso, com emissão não superior a 30 dias, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

1.2.2. Para os itens: 17,18,19,20,21,22,24,25,171,173, 174 da planilha constante do anexo I – Termo de Referência será permitido à participação de quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

1.2.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação a ser exposta.

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados **INEXEQUÍVEIS**, conforme Art. 34 INº 73 de 30 de setembro de 2022 - “**No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**”, será obrigado a apresentar: **planilha de custo detalhada , notas fiscais e contratos/atas** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 17.3 deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pacatuba.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pacatuba.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pacatuba/SE, em 25 de Abril de 2024.

CLARISSA PRATA NASCIMENTO
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERENCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 81º do Decreto Municipal nº 2.215 /2023.
- 1.3. Natureza do objeto: Comum
- 1.4. Será adotado o procedimento auxiliar Registro de Preço de acordo com o Artº 63 Inc; I e IV do Decreto Municipal 2115 de dezembro de 2023.
- 1.5. Critério de julgamento: Por item;
- 1.6. Modo de disputa: Aberto

2. DA JUSTIFICATIVA

- a. A aquisição de materiais de construção e insumos é imprescindível para preservar o patrimônio municipal, assegurar ambientes adequados aos serviços públicos e promover espaços públicos de qualidade. Essa iniciativa visa atender às necessidades de manutenção, garantindo a segurança, funcionalidade e bem-estar da população, refletindo diretamente na valorização do espaço urbano.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação

4. DAS CONTRATAÇÕES CENTRALIZADAS

- 4.1 Apesar de utilizarmos o Procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, entretanto por se tratar de um bem de consumo privativa desta secretaria, não será realizada contratações centralizadas.

5. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
GRUPO 01: AÇOS E METAIS					
233.	Arame farpado galvanizado fio 16, rolo com 500mt	UND.	100	R\$ 421,25	R\$ 42.125,00
234.	Arame galvanizado nº 18, rolo com 1 kg	UND.	100	R\$ 24,51	R\$ 2.451,00
235.	Arame recozido em rolo de 1kg produzido de acordo com a norma NBR 5589/82	UND.	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
236.	Barra de aço CA-50 de 10.0 mm com 12m	UND.	500	R\$ 64,54	R\$ 32.270,00
237.	Barra de aço CA-50 de 12.5 mm com 12m	UND.	250	R\$ 111,06	R\$ 27.765,00
238.	Barra de aço CA-50 de 6.3 mm com 12m	UND.	250	R\$ 18,96	R\$ 4.740,00



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

239.	Barra de aço CA-50 de 8.0 mm com 12m	UND.	500	R\$ 43,47	R\$ 21.735,00
240.	Corrente de aço galvanizado 3/16"	M	50	R\$ 31,64	R\$ 1.582,00
GRUPO 02: AGLOMERANTES					
241.	Argamassa ACI - uso interno - 15 kg	UND.	800	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00
242.	Argamassa ACII - uso interno - 15 kg	UND.	1000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
243.	Argamassa ACIII - uso interno - 15 kg	UND.	500	R\$ 31,62	R\$ 15.810,00
244.	Cal Hidratada ensacado c/20kg para construção	UND.	500	R\$ 26,89	R\$ 13.445,00
245.	Cimento Branco, saco com 1 kg	UND.	100	4,89	R\$ 489,00
246.	Cimento Portland CP II-F-32 c/ 50 kg	UND.	1500	R\$ 46,28	R\$ 69.420,00
247.	Rejunte acrílico, embalagem de 1kg	Pacotes	200	R\$ 33,39	R\$ 6.678,00
248.	Rejunte flexível para piso. Embalagem: pacote de 1 kg	Pacotes	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
GRUPO 03: AGREGADOS					
249.	Areia fina para construção (ampla participação)	M ³	750	R\$ 136,85	R\$ 102.637,50
250.	Areia lavada grossa (ampla participação)	M ³	750	R\$ 132,50	R\$ 99.375,00
251.	Areia lavada média (ampla participação)	M ³	750	R\$ 135,18	R\$ 101.385,00
252.	Areia tipo (SEIXO) (ampla participação)	M ³	750	R\$ 184,84	R\$ 138.630,00
253.	Arenoso para reboco (ampla participação)	M ³	750	R\$ 86,62	R\$ 64.965,00
254.	Brita granítica 3/4" (ampla participação)	M ³	375	R\$ 162,69	R\$ 61.008,75,00
255.	Brita granítica n° 0	M ³	200	R\$ 156,32	R\$ 31.264,00
256.	Brita granítica n° 01 (ampla participação)	M ³	375	R\$ 174,95	R\$ 65.606,25
257.	Piçarra amarela CBR 20 (ampla participação)	M ³	4.500	R\$ 96,89	R\$ 436.005,00
258.	Terra Vegetal	M ³	200	R\$ 155,23	R\$ 31.046,00
GRUPO 04: ARTEFATOS DE MADEIRA					
259.	Barrote misto 5x6 cm peça com 4 M	UND.	400	R\$ 61,38	R\$ 24.552,00
260.	Peça Massaranduba 3x4"	M	1500	R\$ 26,74	R\$ 40.110,00
261.	Peça Massaranduba 3x5"	M	1200	R\$ 29,91	R\$ 35.892,00
262.	Ripão de Massaranduba 4x5 cm	M	2000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
263.	Ripas de massaranduba 1,5x5 cm	M	2500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
GRUPO 05: CERÂMICOS					
264.	Bloco de cerâmica 06 furos 9x14x19 (1ª qualidade)	UND.	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
265.	Bloco de cerâmica 06 furos 9x19x24 (1ª qualidade)	UND.	60000	R\$ 0,95	R\$ 57.000,00
266.	Tijolo cerâmico maciço 5x10x20	UND.	20000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
GRUPO 06: DIVERSOS					
267.	Bisnaga de Silicone 280g	UND.	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
268.	Bisnaga de veda-calha 280g	UND.	30	R\$ 14,46	R\$ 433,80
269.	Cadeado em latão maciço 25 mm	UND.	20	R\$ 18,08	R\$ 361,60
270.	Cadeado em latão maciço 35mm	UND.	50	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
271.	Cadeado em latão maciço 40mm	UND.	50	R\$ 35,57	R\$ 1.778,50
272.	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão, tamanho padrão	UND.	30	R\$ 22,93	R\$ 687,90
273.	Cone na cor Laranja/Branco, 75 cm para sinalização	UND.	50	R\$ 42,09	R\$ 2.104,50
274.	Corda de seda 08 mm	M	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
275.	Fita Zebrada rolos de 100m, para sinalização 70mm	UND.	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
276.	Grama esmeralda	M ²	1000	R\$ 27,62	R\$ 27.620,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GRUPO 07: EQUIPAMENTOS					
277.	Bomba para poço artesiano de ½ CV	UND.	15	R\$ 438,33	R\$ 6.574,95
278.	Bomba para poço artesiano de 1 CV	UND.	10	R\$ 505,40	R\$ 5.054,00
279.	Escada Alumínio c/16 Degraus, 2 hastes	UND.	2	R\$ 599,48	R\$ 1.198,96
280.	Escada de Alumínio com 12 degraus, 02 hastes	UND.	2	R\$ 262,20	R\$ 524,40
281.	Escada extensiva em fibra de vidro de 7,20 m	UND.	2	R\$ 1.144,65	R\$ 2.289,30
GRUPO 08: ESQUADRIAS					
282.	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,40 x 0,40m	UND.	50	R\$ 76,38	R\$ 3.819,00
283.	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,60 x 0,40m	UND.	50	R\$ 87,78	R\$ 4.389,00
284.	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,80 x 0,40m	UND.	50	R\$ 143,30	R\$ 7.165,00
285.	Caixão ou aduelas para portas	Jogos	200	R\$ 118,66	R\$ 23.732,00
286.	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4"	M ²	100	R\$ 461,00	R\$ 46.100,00
287.	Peitoril em granito com esp=2cm L=18cm com pingadeira	M	200	R\$ 114,70	R\$ 22.940,00
288.	Porta almofada de 0,60x2,10 completa com ferragens	UND.	80	R\$ 331,67	R\$ 26.533,60
289.	Porta almofada de 0,90x2,10 completa com ferragens	UND.	80	R\$ 720,44	R\$ 57.635,20
290.	Porta almofada de 0,70x2,10 completa com ferragens	UND.	50	R\$ 548,89	R\$ 27.444,50
291.	Porta almofada de 0,80x2,10 completa com ferragens	UND.	50	R\$ 351,00	R\$ 17.550,00
292.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,60x2,10 completa com ferragens	UND.	80	R\$ 256,48	R\$ 20.518,40
293.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,70x2,10 completa com ferragens	UND.	100	R\$ 312,85	R\$ 31.285,00
294.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,80x2,10 completa com ferragens	UND.	150	R\$ 314,95	R\$ 47.242,50
295.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,90x2,10 completa com ferragens	UND.	50	R\$ 413,63	R\$ 20.681,50
296.	Porta em vidro temperado 10mm, com ferragens	M ²	40	R\$ 377,76	R\$ 15.110,40
297.	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B,tipo veneziana, de abrir ou correr, completa	M ²	100	R\$ 559,63	R\$ 55.963,00
298.	Portão em tubo de aço galvanizado d=1" com ferragens	M ²	100	R\$ 520,62	R\$ 52.062,00
299.	Soleira em granito com esp=2cm L=15cm	M	200	R\$ 49,23	R\$ 9.846,00
GRUPO 09: FERRAGENS					
300.	Disco Corte para Madeira 4.3/8"	UND.	30	R\$ 19,13	R\$ 573,90
301.	Disco de corte 4" para cerâmica	UND.	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
302.	Disco de Corte para Aço 3X230Mm	UND.	40	R\$ 59,46	R\$ 2.378,40
303.	Dobradiças 3 furos, metálica, tamanho médio, 3/3½"	UND.	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
304.	Fechadura Externa Porta De Alumínio 601-602/03 Inox	UND.	50	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
305.	Fechadura metálica embutir, com espelho cromado e maçaneta redonda	UND.	150	R\$ 53,48	R\$ 8.022,00
306.	Fechadura para porta com cilindro espelho e maçaneta de alavanca cromada	UND.	150	R\$ 50,01	R\$ 7.501,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

307.	FECHADURA, para porta de divisória, com dois pinos, cor branca, chave externa e botão de trava interna (tipo lockwell ou similar.	UND.	20	R\$ 53,49	R\$ 1.069,80
308.	Ferrolho metálico tamanho médio, 450/4	UND.	220	R\$ 9,33	R\$ 2.052,60
309.	Grampo galvanizado para cerca 1x9	kg	50	R\$ 19,39	R\$ 969,50
310.	Lâmina de serra manual 12"	UND.	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
311.	Parafusos Philips com bucha de nylon 10mm	UND.	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
312.	Parafusos Philips com bucha de nylon 12mm	UND.	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
313.	Parafusos Philips com bucha de nylon 6mm	UND.	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
314.	Parafusos Philips com bucha de nylon 8mm	UND.	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
315.	Parafusos Philips para madeira 6mm	UND.	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
316.	Porta Cadeado médio 3 ½"	UND.	150	R\$ 7,04	R\$ 1.056,00
317.	Prego com cabeça (1 1/2x 13 bwg)	kg	100	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
318.	Prego com cabeça (2 x 12 bwg)	kg	200	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00
319.	Prego com cabeça (3 x 9 bwg)	kg	100	R\$ 19,92	R\$ 1.992,00
320.	Prego com cabeça 15x18	kg	30	R\$ 20,67	R\$ 620,10
321.	Prego com cabeça 18x27 2/ 1/2x10	kg	30	R\$ 20,84	R\$ 625,20
GRUPO 10: FERRAMENTAS					
322.	Alavanca Tipo Ponteiro Talhadeira Vergalhão 1 X 1,8m	UND.	5	R\$ 134,45	R\$ 672,25
323.	Alicate Bomba D'Água Com Canaleta Profissional	UND.	4	R\$ 53,77	R\$ 215,08
324.	Alicate de bico universal 6" com cabo emborrachado 1000 v	UND.	10	R\$ 36,45	R\$ 364,50
325.	Alicate pressão 10"	UND.	10	R\$ 36,48	R\$ 364,80
326.	Alicate Tipo Turquesa Armador 12"	UND.	4	37,14	R\$ 148,56
327.	Alicate universal 8" com cabo emborrachado, 1000 v	UND.	10	39,21	R\$ 392,10
328.	Aplicador metálico, para bisnaga de silicone	UND.	8	R\$ 32,18	R\$ 257,44
329.	Arco de serra com cabo em PVC	UND.	10	R\$ 38,72	R\$ 387,20
330.	Balde Metálico (zinco), para uso em obras, 10 L	UND.	20	R\$ 18,26	R\$ 365,20
331.	Balde, em plástico reforçado, capacidade de 12 litros. Formato: redondo. Com alça em metal galvanizado e graduação. Cores variadas, conforme demanda.	UND.	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
332.	Cabo de madeira para enxada 1,2mx40mm	UND.	50	R\$ 16,69	R\$ 834,50
333.	Cabo de madeira para estrovenga e foice, medindo 32mm de diâmetrox1,20cm de comprimento	UND.	20	R\$ 18,76	R\$ 375,20
334.	Cabo de madeira para pá 1,20m x 32 mm	UND.	50	R\$ 17,29	R\$ 864,50
335.	Cabo de madeira para pá de corte reto 1,00m	UND.	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
336.	Cabo de madeira para picareta 1m, olho oval cônico	UND.	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
337.	Carro de Mão com braços e caçamba em aço galvanizados, com capacidade de carga de no mínimo 100Kg e volume mínimo de 60 litros; pneu com câmara de ar- 14" de diâmetro	UND.	50	R\$ 324,19	R\$ 16.209,50
338.	chave combinada de 07 a 22	UND.	3	R\$ 118,30	R\$ 354,90
339.	Chave de Fenda Chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosforizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10"	UND.	5	R\$ 9,69	R\$ 48,45



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

340.	Chave de Fenda chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosforizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10" 1/5 x 6"	UND.	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
341.	Chave de Fenda chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosforizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10" 3/16 x 6"	UND.	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
342.	Chave de Grifo, 10"	UND.	5	R\$ 37,29	R\$ 186,45
343.	Chave de Grifo, 12"	UND.	2	R\$ 40,42	R\$ 80,84
344.	Chave de Grifo, 14"	UND.	2	R\$ 44,20	R\$ 88,40
345.	Chave de Grifo, 8"	UND.	2	R\$ 31,18	R\$ 62,36
346.	Chave fixa duas bocas em aço carbono 10 x 11	UND.	5	R\$ 8,02	R\$ 40,10
347.	Chave fixa duas bocas em aço carbono 12 x 13	UND.	5	R\$ 18,12	R\$ 90,60
348.	Chave magnética 7,5 cvreg. 18-26 amp220w	UND.	10	R\$ 291,43	R\$ 2.914,30
349.	Chave philips 1/8" x 3"	UND.	5	R\$ 10,13	R\$ 50,65
350.	Chave philips 3/16" x 4"	UND.	5	R\$ 9,33	R\$ 46,65
351.	Chave philips 3/8" x 10"	UND.	5	R\$ 14,38	R\$ 71,90
352.	Chave philips 5/16" x 6"	UND.	5	R\$ 13,18	R\$ 65,90
353.	Colher corpo reto para pedreiros Nº 08	UND.	5	R\$ 12,30	R\$ 61,50
354.	Colher corpo reto para pedreiros Nº 09	UND.	5	R\$ 18,55	R\$ 92,75
355.	Colher corpo reto para pedreiros Nº 10	UND.	5	R\$ 19,02	R\$ 95,10
356.	Colher de Pedreiro 10" redonda	UND.	5	R\$ 19,40	R\$ 97,00
357.	Colher de Pedreiro 7" canto vivo	UND.	5	R\$ 9,82	R\$ 49,10
358.	Desempenadeira em aço dentada, para aplicação de Argamassa	UND.	10	R\$ 15,55	R\$ 155,50
359.	Desempenadeira em aço lisa, c/ cabo plástico 25 x 12	UND.	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20
360.	Enxada 2 libras larga goivada;	UND.	20	R\$ 39,74	R\$ 794,80
361.	Enxada 2.5 libras larga goivada;	UND.	10	R\$ 44,47	R\$ 444,70
362.	Espátula metálica 2 1/2"	UND.	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
363.	Espátula metálica 4 "	UND.	20	4,42	R\$ 88,40
364.	Estrovenga leve com cabo resistente, com olho de 29 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, com característica de corte dos dois lados, fabricada em aço carbono, temperada em todo corpo da peça.	UND.	20	R\$ 51,57	R\$ 1.031,40
365.	Facão 14" modelo padrão	UND.	20	R\$ 19,96	R\$ 399,20
366.	Facão 18" modelo padrão	UND.	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
367.	Foice manual tipo roçadeira, com cabo em madeira de 1,20m empenada , nº 3	UND.	30	R\$ 48,92	R\$ 1.467,60
368.	Gadanhos metálicos tipo leque espalhado C/ cabo	UND.	10	R\$ 32,07	R\$ 320,70
369.	Kit brocas diamantadas para concreto de 6mm a 12 mm	UND.	15	R\$ 63,94	R\$ 959,10
370.	Kit brocas para aço rápido de 6mm a 10mm	UND.	10	R\$ 50,90	R\$ 509,00
371.	Kit brocas para madeira de 4mm a 12mm	UND.	5	R\$ 35,97	R\$ 179,85
372.	Kit Serra copo diamantadas de 20 a 45mm	UND.	4	R\$ 155,35	R\$ 621,40
373.	Kit Serra copo para madeira de 1.1/4" A 2.1/8"	UND.	4	R\$ 167,48	R\$ 669,92
374.	Marreta com cabo de madeira 1 kg	UND.	10	R\$ 30,91	R\$ 309,10
375.	Marreta com cabo de madeira 2 kg	UND.	10	R\$ 47,19	R\$ 471,90

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

376.	Marreta com cabo de madeira 500g	UND.	10	R\$ 22,55	R\$ 225,50
377.	Martelo de aço com cabo de madeira	UND.	10	29,11	R\$ 291,10
378.	Nível madeira 16"	UND.	4	R\$ 27,21	R\$ 108,84
379.	Pá de bico, em aço carbono, com cabo de madeira de 130cm.	UND.	80	R\$ 52,83	R\$ 4.226,40
380.	Pá em ferro, com cabo, tamanho grande, com ponta quadrada nº 3	UND.	80	R\$ 31,40	R\$ 2.512,00
381.	Picareta Alvião com Cabo de Madeira de 90cm	UND.	20	R\$ 74,89	R\$ 1.497,80
382.	Ponteiro de aço 12"	UND.	10	R\$ 32,23	R\$ 322,30
383.	Prumo de aço carbono, peso 750g, cordão de nylon medindo 2m, caço guia em madeira.	UND.	5	R\$ 27,47	R\$ 137,35
384.	Sacho Coração, Cabo De Madeira 60 Cm	UND.	30	R\$ 30,71	R\$ 921,30
385.	Talhadeira convencional de aço ¾ 10".	UND.	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
386.	Tesourão p/ poda de árvores 12"	UND.	10	R\$ 65,95	R\$ 659,50
GRUPO 11: INSTALAÇÕES ELETRICAS					
387.	Fita de Auto fusão de 10m	Rolos	50	R\$ 13,61	R\$ 680,50
388.	Fita isolante anti-chama, rolo de 19mmx20m	Rolos	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
389.	Parafusos fixação (braquete) para braços de iluminação pública	UND.	400	R\$ 22,94	R\$ 9.176,00
390.	Pontalete Galvanizado 1,5m 2"	UND.	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
391.	Caixa d'água 500 l em plástico resistente, padrão ABNT	UND.	80	R\$ 297,93	R\$ 23.834,40
392.	Caixa d'água 10.000 l em fibra resinada de alta resistência, com certificação, padrão ABNT	UND.	5	R\$ 2.482,25	R\$ 12.411,25
393.	Caixa d'água 15.000 l em fibra resinada de alta resistência com certificação, padrão ABNT	UND.	4	R\$ 4.958,66	R\$ 19.834,64
394.	Fita Veda rosca 18x50	Rolos	80	R\$ 5,17	R\$ 413,60
395.	Parafuso sextavado, com bucha de 10mm p/ vaso sanitário	UND.	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
GRUPO 12: PEDRAS					
396.	Pedra calcária para construção	M ³	250	R\$ 90,55	R\$ 22.637,50
GRUPO 13: PISOS E REVESTIMENTOS					
397.	Piso cerâmico tipo "A" branco ou bege 53x53 pi-4	M ³	2000	R\$ 31,96	R\$ 63.920,00
398.	Revestimento cerâmico tipo A 33 x 57 cm cor branco ou bege	M ²	500	R\$ 54,25	R\$ 27.125,00
GRUPO 14: PRÉ MOLDADOS					
399.	Verga pré moldada de 1,20 M	UND.	30	44,23	R\$ 1.326,90
400.	Verga pré moldada de 1,50 M	UND.	30	44,23	R\$ 1.326,90
GRUPO 15: TELHAMENTO					
401.	Forro de pvc, em régua de 20 cm	M ²	2000	R\$ 32,10	R\$ 64.200,00
402.	Moldura - Roda forro De Pvc Meia Cana Branca	M	1500	R\$ 22,24	R\$ 33.360,00
403.	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m ² (Itabaiana ou similar) (ampla participação)	UND.	60.000	R\$ 1,14	R\$ 68.400,00
404.	Telha de PVC Colonial Ecológica (2,62m x 0,88m x 0,05m, Cerâmica)	UND.	500	R\$ 141,09	R\$ 70.545,00
405.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 0,50m (ampla participação)	UND.	1.125	R\$ 88,09	R\$ 99.101,25



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

406.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 1,10m (ampla participação)	UND.	750	R\$ 95,84	R\$ 71.880,00
GRUPO 16: TINTA E MATERIAL DE PINTURA					
407.	CAL Hidratada ensacado c/ 20 Kg para pintura	UND.	500	R\$ 25,01	R\$ 12.505,00
408.	Esmalte Sintético. Amarelo (Galão De 3,6 L)	Galões	50	R\$ 99,21	R\$ 4.960,50
409.	Esmalte Sintético. Azul Delrey Galão 3,6L - secagem rápida	Galões	50	R\$ 64,94	R\$ 3.247,00
410.	Esmalte Sintético. Azul Real Galão 3,6l secagem rápida	Galões	50	R\$ 76,11	R\$ 3.805,50
411.	Esmalte Sintético. Branco Gelo Galão 3,6l secagem rápida	Galões	200	R\$ 76,31	R\$ 15.262,00
412.	Esmalte Sintético. Branco Neve Galão 3,6L - Secagem rápida	Galões	100	R\$ 75,41	R\$ 7.541,00
413.	Esmalte Sintético. Cinza Médio Galão 3,6l secagem rápida	Galões	80	R\$ 75,41	R\$ 6.032,80
414.	Esmalte Sintético. Creme Galão 3,6l secagem rápida	Galões	50	R\$ 76,89	R\$ 3.844,50
415.	Esmalte Sintético. Laranja Galão 3,6 L - Secagem rápida	Galões	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,80
416.	Esmalte Sintético. Platina Galão 3,6l secagem rápida	Galões	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
417.	Esmalte Sintético. Verde Nilo Galão 3,6l secagem rápida	Galões	80	R\$ 76,89	R\$ 6.151,20
418.	Esmalte Sintético. Vermelho Galão 3,6l secagem rápida	Galões	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,80
419.	Fita Crepe 18mm x 50m	Rolos	30	R\$ 7,17	R\$ 215,10
420.	Fita Crepe 24mm x 50mm	Rolos	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
421.	Fundo preparador acrílico (latão 18l)	Galões	100	R\$ 101,54	R\$ 10.154,00
422.	Lixa de ferro, óxido de alumínio em costado de pano, para desbaste e acabamento de superfícies metálicas em geral, grão 150, folha 225x275m	UND.	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
423.	Lixa massa, óxido de alumínio em costado de papel, para lixamento de massa corrida, pinturas em parede, madeira e uso geral, grão 120, folha 225x275mm	UND.	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
424.	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm	UND.	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
425.	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275 mm, largura 225 mm	UND.	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
426.	Massa Acrílica parede externa/interna (latão de 18 l)	Galões	150	R\$ 125,95	R\$ 18.892,50
427.	Massa corrida parede (latão de 18 l)	Galões	150	R\$ 44,53	R\$ 6.679,50
428.	Pincel de 1" polegada com cabo plástico e cerdas sintéticas	UND.	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
429.	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 1/2" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
430.	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 3" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
431.	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 4" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
432.	Pincel, material cerdas pele de malta, tamanho 2" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
433.	Rolo de Lã para pintura - 09cm com suporte	UND.	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

434.	Rolo de Lã para pintura - 15cm com suporte	UND.	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
435.	Rolo de Lã para pintura - 23cm com suporte	UND.	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
436.	Rolo Espuma Poliéster 1340-9 com Suporte, 9cm	UND.	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
437.	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, comprimento 15 cm, características adicionais com suporte/garfo de aço galvanizado.	UND.	50	R\$ 20,78	R\$ 1.039,00
438.	Solvente para sintéticos, embalagem: Lata c/5 litros	Galões	50	R\$ 92,45	R\$ 4.622,50
439.	Tinta Acrílica látex para piso cimentado, na cor Branca Gelo. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	200	R\$ 206,70	R\$ 41.340,00
440.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor cerâmica. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 133,53	R\$ 13.353,00
441.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Cinza. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 128,75	R\$ 12.875,00
442.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Concreto. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 150,31	R\$ 15.031,00
443.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Verde. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 180,40	R\$ 18.040,00
444.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Vermelho Red. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	50	R\$ 191,88	R\$ 9.594,00
445.	Tinta em pó mineral solúvel em água (branco neve). Embalagem pacote com 5 kg	Pacotes	5000	R\$ 10,52	R\$ 52.600,00
446.	Tinta Látex Acrílica p/ pintura de paredes externa na Cor Verde Limão c/ 18 L	Galões	200	R\$ 117,17	R\$ 23.434,00
447.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor amarelo ouro c/ 18 L	Galões	80	R\$ 91,80	R\$ 7.344,00
448.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na cor Ocre c/ 18 L	Galões	200	R\$ 155,48	R\$ 31.096,00
449.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor bege c/ 18 L	Galões	200	127,98	R\$ 25.596,00
450.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor Branco Gelo c/ 18 L	Galões	200	119,8	R\$ 23.960,00
451.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor Branco Neve c/ 18 L	Galões	200	138,45	R\$ 27.690,00
452.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor Cinza Médio c/ 18 L	Galões	200	120,86	R\$ 24.172,00
453.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na cor azul c/ 18 L	Galões	80	126,7	R\$ 10.136,00
454.	Areia fina para construção	M ³	250	R\$ 136,85	R\$34.212,50
455.	Areia lavada grossa	M ³	250	R\$ 132,50	R\$33.125,00
456.	Areia lavada média	M ³	250	R\$ 135,18	R\$33.795,00
457.	Areia tipo (SEIXO)	M ³	250	R\$ 184,84	R\$46.210,00
458.	Arenoso para reboco	M ³	250	R\$ 86,62	R\$21.655,00
459.	Brita granítica 3/4"	M ³	125	R\$ 162,69	R\$20.336,25
460.	Brita granítica n° 01	M ³	125	R\$ 174,95	R\$21.868,75
461.	Piçarra amarela CBR 20	M ³	1.500	R\$ 96,89	R\$145.335,00
462.	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m ² (Itabaiana ou similar)	UND.	20.000	R\$ 1,14	R\$22.800,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

463.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 0,50m	UND.	375	R\$ 88,09	R\$33.033,75
464.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 1,10m	UND.	250	R\$ 95,84	R\$23.960,00

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço por item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.3.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar todas as informações necessárias para que a FORNECEDORA possa fornecer/prestar os produtos/serviços dentro das especificações recomendadas.
- b) Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato, indicado pela autoridade competente.
- c) Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- e) Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato ou instrumento substituto, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- f) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato ou do instrumento substituto.
- g) Designar servidor (fiscal de contrato ou do instrumento substituto) ou comissão composta por servidores da Administração Pública para o recebimento e aceitação dos produtos.
- h) Notificar a FORNECEDORA, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato ou do instrumento substituto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Processo Licitatório a ser instituído e na Minuta de Contrato ou instrumento substituto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- b) Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato ou instrumento substituto.
- c) Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- d) Fornecer/prestar os produtos/serviços conforme especificado pela Órgão requisitante, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- e) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- f) Apresentar Nota Fiscal/fatura na Órgão requisitante, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato ou instrumento substituto.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato ou instrumento substituto.
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato ou do instrumento substituto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão requisitante.
- i) FORNECEDORA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão requisitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou instrumento substituto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- l) A FORNECEDORA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Órgão requisitante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Órgão requisitante no ato do pagamento.
- m) Caberá à FORNECEDORA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da Órgão requisitante.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- A entrega deverá ser feita no prazo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
- A data e horário da entrega deverão ser agendados com o departamento de compras por e-mail compras@pacatuba.se.gov.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
- Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento substituto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
- O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
- A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Demandante;
- Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
- Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
- A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

10. DOS FORNECIMENTOS DO PRODUTO

10.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras localizada na rua Arnaldo Garcez, s/n, centro, Pacatuba/SE.

10.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

10.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

10.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

10.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

10.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

10.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

10.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas do Decreto 2115 de 26 de dezembro de 2023. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

10.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato ou instrumento substituto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e com o decreto municipal 2115 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.1 A execução do contrato ou instrumento substituto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou do instrumento substituto, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal 2.115 de dezembro de 2023, art 20°).

11.2 O fiscal do contrato ou do instrumento substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento substituto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.3 O fiscal do contrato ou do instrumento substituto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento substituto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento substituto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento substituto, quando couber;

11.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento substituto, quando couber;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

11.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

12.1 DO PAGAMENTO

12.1.1 Deverá ser realizado o pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato ou do instrumento substituto, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.2. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.3. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3.1. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 13.1.3, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo -lhe prazo específico para fazê-lo.

12.1.3.2. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.3

12.1.3.3. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no período de 12 meses.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação é de R\$ 3.730.948,14 (TRES MILHOES SETECENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- a. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada na ordem de Fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou do instrumento substituto ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16.2 Forma de fornecimento

16.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

17. Exigências de habilitação

17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); assim comprovadas mediante apresentação de certidão expedida, **no ano em curso, com emissão não superior a 30 dias**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

j) Alvará de Funcionamento dentro do ano vigente.

17.1.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.1.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.1.1.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.1.1.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.1.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.1.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.1.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.1.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.1.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

17.1.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

17.1.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

17.1.1.4 Qualificação Técnica

17.1.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.1.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.1.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou do instrumento substituto que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

- a) Assinar a ata de registro de preços;
- b) Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber.
- c) remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no decreto municipal de N° 2115 de 26 de dezembro de 20024
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- e) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

19. DOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPES

19.1 Não Haverá participação de Órgãos participes

20. DA VIABILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

20.1 Durante a vigência da ata, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

20.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

20.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

20.1.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

20.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/atas ou à sua capacidade de gerenciamento.

20.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

20.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

20.7 Dos limites para as adesões

20.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

20.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

a. Vedação a acréscimo de quantitativos

20.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

21. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

21.1.1 O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

21.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

21.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

21.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 22.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.3 Os contratos ou instrumento substituto decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

21.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

21.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

21.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 20 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22. DO CADASTRO RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

22.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

22.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

22.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

22.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

22.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

22.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

22.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 25.

22.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 23.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

22.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento substituto nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

23.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

23.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

23.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento substituto decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

24.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

24.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 23.5.

24.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 25.2 e no item 25.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento substituto decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

25.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 25.2.2 deste TR; ou

25.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

25.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

25.4.1 Por razão de interesse público;

25.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

26. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

26.1 Sustentabilidade

26.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

26.2 Da Subcontratação

26.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

26.3 Garantia da contratação

26.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26.4 Garantia dos produtos

26.4.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Pacatuba/SE, 08 de março de 2024

PABLO FIGUEIREDO BRAYNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Órgão Auxiliar de Elaboração do TR.

EDMUNDO SERRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATORIO], processo administrativo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos], Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços] Decreto Municipal nº 2.115 /2023, IN nº 73 de 30 de Setembro de 2022 e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do [PROCESSO_LICITATORIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [ORGAO_ENTIDADE]

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.115 /2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.115 /2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.115 /2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 2.115 /20234, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 2.115 /2023 e Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DO GESTOR DA ATA

Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba, - Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/Nº, Centro – PACATUBA – Sergipe .

Serão designados fiscais, os servidores municipais:

- **Erisvaldo Rodrigues Santos – PMP**

E como Gestor desta Ata, **JOANA CAROLINE SILVA SANTOS** de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução da presente, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2024

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

CIENTE EM :

FISCAL:

GESTOR:

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX

ORGAO GERENCIADOR

ORGAO PARTICIPE

ORGAO PARTICIPE

FORNECEDORES